

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR

EDITAL Nº 001/2019

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GR nº 1992 de 10/11/2016, publicada no Diário Oficial da União de 11/11/2016, e tendo em vista o que estabelece a Orientação Normativa nº 2, de 24 de junho de 2016, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público torna público que estão abertas as inscrições para processo seletivo destinado à contratação de estudantes de **nível médio e nível superior**, para realizar **estágio não-obrigatório** nesta UFSCar. A presente seleção objetiva a **formação de cadastro de reserva**.

1. DAS VAGAS

1.1. O processo de seleção deste Edital será realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoas do campus Lagos do Sino, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSCar e visa a formação de cadastro de reserva, para vagas de nível médio e de nível superior, para fins de estágio, destinado à estudantes de níveis médio e superior vinculados à instituições públicas e privadas, a ser desenvolvido na Universidade Federal de São Carlos, **campus Lagos do Sino**, conforme Quadro 1:

Quadro 1: Vagas

Nº de Vagas	Requisito - Estar cursando:	Código	Carga Horária (*)	Período de Estágio (**)
<i>Cadastro de Reserva</i>	- Curso de Administração de Empresas ou; - Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais; - Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Produção Industrial ou; - áreas afins.	00119.01	30 horas semanais	Manhã e tarde
<i>Cadastro de Reserva</i>	- Pedagogia	00119.02	30 horas semanais	Manhã e tarde
<i>Cadastro de Reserva</i>	- Análise e Desenvolvimento de Sistemas; - e áreas afins	00119.03	30 horas semanais	Manhã e tarde

<i>Cadastro de Reserva</i>	- Curso de Nível Médio Técnico em Administração; ou - Curso de Nível Médio Técnico em Recursos Humanos; ou - Cursos afins.	00119.04	20 horas semanais	Manhã ou Tarde
<i>Cadastro de Reserva</i>	- Ensino Médio	00119.05	20 horas semanais	Manhã ou Tarde

IMPORTANTE:

O estágio deverá ser realizado de segunda a sexta-feira.

(*) Ao optar pela carga horária de vinte horas semanais, o candidato deverá realizar 04 horas diárias de estágio; e, caso opte por trinta horas semanais, o candidato deverá realizar 06 horas diárias de estágio.

(**) O período da manhã compreende o horário das 08h às 12h;

O período da tarde compreende o horário das 13h às 17h;

O período manhã e tarde compreende o horário das 08h às 12h e das 13h às 15h.

A carga horária de seis horas será distribuída entre os dois períodos citados, com intervalo para almoço, portanto, é imprescindível que o candidato interessado em realizar 30 horas semanais de estágio, estude no período noturno.

(***) O período será definido a critério da concedente do estágio.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas no período de **29/01/2019 a 15/02/2019** no horário das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**.

2.2. Para o deferimento da inscrição, é necessário atender aos seguintes requisitos:

2.2.1. O candidato deverá estar devidamente matriculado e frequentando o curso correspondente (quadro 1), e não poderá estar cursando o último ano;

2.2.2. Se tratando de **nível médio**, o curso deverá ser oferecido por instituição de Ensino Médio, pública ou privada, autorizada pelos órgãos competentes;

2.2.3. Se tratando de **nível superior**, o curso deverá estar reconhecido pelo MEC, sendo oferecido por instituição de Ensino Superior, pública ou privada, também credenciada ao MEC;

2.3. Para inscrever-se o candidato deverá:

2.3.1. Acessar o endereço eletrônico www.concursos.ufscar.br;

2.3.2. Preencher a ficha de inscrição;

2.3.3 - Imprimir a ficha e entregar pessoalmente (horário de entrega item 2.1) na UFSCar-campus Lagoa do Sino – Departamento de Gestão de Pessoas, Rod. Eng. Lauri Simões de Barros, Km 12 - Aracaçu – Buri –SP.

2.4. A ficha de inscrição deverá ser acompanhada do **comprovante de matrícula do 1º semestre de 2019**, emitido pela Instituição de Origem, e da cópia do **boletim escolar do último semestre cursado**.

2.4.1. O boletim escolar poderá ser aquele emitido no ambiente virtual da Instituição de Ensino, desde que validado pela Instituição mediante assinatura e carimbo do responsável pela validação ou mediante autenticação digital.

2.4.2. O boletim escolar poderá ser substituído pelo histórico escolar, parcial ou final, emitido pela Instituição.

2.4.3. Os candidatos às vagas de **nível médio** que ingressarão no primeiro ano do nível médio em 2019 deverão apresentar o boletim do último semestre do ensino fundamental, ou histórico escolar final, emitidos pela instituição de ensino correspondente.

2.4.4. Os candidatos às vagas de **nível superior** que ingressarão no primeiro ano do nível superior em 2019 deverão apresentar o boletim do último semestre do ensino médio, ou histórico escolar final, emitidos pela instituição de ensino correspondente.

2.5. No caso de estudante contemplado pelo Programa Universidade para Todos – ProUni e Programa de Financiamento Estudantil FIES, será necessário comprovar documentalmente que é bolsista em um dos programas, **no ato da inscrição**.

2.6. Somente o preenchimento da ficha de inscrição não significa estar inscrito na seleção.

2.7. A efetivação da inscrição somente se dará após o cumprimento dos subitens: 2.3.2, 2.3.3, 2.4, 2.4.1, 2.4.2, 2.4.3 e 2.4.4, sendo que o candidato que não atender essas exigências terá a sua inscrição **indeferida**.

2.8. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

2.9. A Universidade Federal de São Carlos, não se responsabilizará por inscrições não recebidas até às **16h00 do dia 15/02/2019**.

2.10. Os candidatos poderão se inscrever em apenas um dos códigos do Quadro 1.

2.11. O(a) candidato(a) transexual ou travesti poderá requerer o uso do nome social durante sua participação nesse processo seletivo, através de formulário próprio (ANEXO III), e cópia de documento com foto, entregando pessoalmente, ou por procuração simples, conforme modelo do ANEXO II, diretamente ao Departamento de Gestão de Pessoas do campus Lagoa do Sino, impreterivelmente até o dia 15/02/2019.

2.11.1. O(a) candidato(a) deverá, no momento da inscrição, inserir o seu nome civil e fazer a opção pelo uso do nome social, preenchendo o campo com o nome social completo.

3. DA RESERVA DE VAGAS

3.1. DA PARTICIPAÇÃO E RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1.1. Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram na definição do Artigo 1 da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Federal nº 6.949/2009) e da Lei nº 13.146/2015, combinados com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999.

3.1.2. Do total de vagas previstas neste edital, serão reservadas 10% (dez por cento) às pessoas com deficiência, de acordo com a Orientação Normativa nº 2, de 24 de junho de 2016, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público.

3.1.3. O candidato com deficiência deverá declarar-se como pessoa com deficiência na ficha de inscrição.

3.1.4. O candidato deverá, ainda, até o **último dia de inscrição**, entregar na UFSCar, além dos documentos exigidos nos itens 2.3 e 2.4, e seus subitens, a seguinte documentação:

3.1.4.1. Requerimento com a sua qualificação completa, bem como especificação da área para o qual está inscrito e as condições especiais para a realização da prova; e

3.1.4.2. Laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.1.5. O candidato que não atender ao solicitado no subitem **3.1.3** e **3.1.4** deste Edital não será considerado deficiente, portanto, não terá direito a prova especial e/ou tratamento especial.

3.1.6. O candidato com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de classificação.

3.1.7. O candidato que se declarar como Pessoa com Deficiência e tiver sua inscrição deferida e que não for eliminado do processo seletivo, figurará em lista especial de classificação e também na listagem de classificação geral dos candidatos.

3.1.8. As pessoas com deficiência habilitadas nesta seleção serão avaliadas, no momento da contratação, por profissional da UFSCar, que emitirá parecer final considerando as informações prestadas pelo candidato; pelo disposto no decreto nº 3.298/1999, alterado pelo decreto 5.296/2004; observando a natureza das atribuições e a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas e a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize.

3.2. DA PARTICIPAÇÃO E RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS

3.2.1. Ao candidato negro, preto ou pardo, que pretenda fazer uso da prerrogativa que lhe é facultada no Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, é assegurado o direito da inscrição no presente Processo Seletivo nessa condição, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas no ato da inscrição.

3.2.2. Ficam reservadas aos negros 30% das vagas oferecidas nessa seleção, em consonância com o Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

3.2.3. Poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição deste Processo Seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), indicando se deseja concorrer às vagas reservadas, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

3.2.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção, durante o preenchimento da ficha de inscrição, para concorrer as vagas reservadas aos negros.

3.2.5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, será imediatamente desligado.

3.2.6. O candidato negro que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste edital não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição, posteriormente.

3.2.7. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato na Lista Especial de candidatos negros.

4. DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

4.1. A seleção constará de **avaliação de desempenho escolar** de caráter **classificatório**.

4.2. O critério para a avaliação e para a organização da lista de classificação, que será feita em ordem decrescente de desempenho escolar, será a análise da **média global do curso**.

4.2.1. Para apuração da média global será considerado o último semestre cursado pelo candidato.

4.2.1.1. Aos candidatos às vagas de **nível médio** que ingressarão no primeiro ano do nível médio em 2019 será avaliado o último semestre do ensino fundamental.

4.2.1.2. Aos candidatos às vagas de **nível superior** que ingressarão no primeiro ano do nível superior em 2019 será avaliado o último semestre do ensino médio.

4.3. Para a aferição da pontuação do candidato, será utilizada a seguinte fórmula:

$$P = (MGC / 10) * 100$$

Onde P = Pontuação do Candidato e MGC = Média Global do Curso.

4.4. A pontuação máxima a ser atribuída ao candidato será de 100 (cem) pontos.

4.5. Nos casos da apresentação de Históricos de instituições de Ensino que apresentem conceitos (exemplo: Muito Bom; Bom; Regular; Insuficiente), será utilizada **Tabela de Equivalência entre Conceitos e Notas Numéricas**, conforme Anexo IV deste edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, por vaga, conforme quadro de vagas do capítulo 1 (Quadro 1), para compor o Cadastro de Reserva do Quadro de Estagiários.

5.2. A relação dos candidatos classificados no processo seletivo para Cadastro de Reserva de Estagiários será divulgada no endereço eletrônico: www.concursos.ufscar.br.

5.2.1. Será divulgada uma Lista Geral com os candidatos classificados, uma Lista com a classificação dos candidatos concorrentes às vagas para pessoas com deficiência e uma Lista com a classificação dos candidatos concorrentes às vagas reservadas aos negros.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Na hipótese de igualdade de classificação, terá preferência o candidato:

6.1.1. Contemplado pelo Programa Universidade para Todos – ProUni e Programa de Financiamento Estudantil FIES, conforme disposto no art. 18 da Orientação Normativa nº 04, de 04/07/2014;

6.1.2. Que tiver maior idade.

7. DOS RECURSOS

7.1. Será assegurado aos candidatos o direito ao recurso, caso não concordem com a pontuação que lhes foi atribuída.

7.2. Será aceito um único recurso por candidato, desde que devidamente fundamentado.

7.3. Após o julgamento dos recursos interpostos, caso tenha havido alteração na pontuação do candidato, será feita nova publicação com as devidas alterações.

7.4. O recurso:

7.4.1. Deverá ser apresentado em formato livre e interposto no prazo fixado no cronograma constante deste edital.

7.4.2. Deverá ser entregue pessoalmente ou por procuração, devidamente protocolado, **UFSCar-campus Lagoa do Sino – Departamento de Gestão de Pessoas, Rod. Eng. Lauri Simões de Barros, Km 12 - Aracaçu – Buri –SP.**

7.4.3. Deverá estar devidamente fundamentado e conter o nome do candidato, o número do documento de identidade, o telefone e o endereço para correspondência.

7.4.4. Quando interposto por procurador, só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de procuração, com firma reconhecida ou cópia do documento de identidade do candidato e do procurador, sendo que a procuração ficará retida.

7.5. Será indeferido o recurso apresentado fora do prazo estipulado neste edital.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado final será divulgado no endereço eletrônico: www.concursos.ufscar.br, conforme cronograma deste edital.

9. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

9.1. Os candidatos selecionados e convocados deverão apresentar a seguinte documentação para contratação:

9.1.1. Foto 3x4 recente;

9.1.2. Comprovante de residência, RG e CPF. Para os classificados, maiores de 18 anos, também são necessários Título de Eleitor, com a certidão de quitação eleitoral e Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino).

9.1.3. Certificado ou declaração de matrícula atualizada (original ou cópia autenticada), fornecidos pela Instituição de origem;

9.1.4. Ficha cadastral (a ser preenchida no ato da contratação);

9.1.5. Termo de compromisso a ser assinado pelo estagiário e pela Instituição de origem.

10. DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A aprovação e classificação no processo de seleção **NÃO implicará a concessão de estágio**, mas na formação de cadastro de reserva e a expectativa de ser convocado à medida que forem surgindo vagas dentro do prazo de validade do processo de seleção.

10.2. No caso de convocação, conforme item 10.1, o candidato classificado somente poderá assumir a vaga disponível, se:

- Comprovar matrícula e frequência regular no curso/código para o qual se inscreveu
- Não tiver iniciado o último ano.

11. DA REMUNERAÇÃO

11.1. O estagiário de **nível médio** receberá, mensalmente:

11.1.1. Por **vinte horas semanais**, uma bolsa no valor de R\$ 203,00 (duzentos e três reais) e R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais), também em dinheiro, referente ao auxílio-transporte, totalizando **R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais)**.

11.1.2. Por **trinta horas semanais**, o estagiário receberá, mensalmente, uma bolsa no valor de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais) e R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais), também em dinheiro, referente ao auxílio-transporte, totalizando **R\$ 422,00 (quatrocentos e vinte e dois reais)**.

11.2. O estagiário de **nível superior** receberá, mensalmente:

11.2.1. Por **vinte horas semanais**, uma bolsa no valor de R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais) e R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais), também em dinheiro, referente ao auxílio-transporte, totalizando **R\$ 496,00 (quatrocentos e noventa e seis reais)**.

11.2.2. Por **trinta horas semanais**, o estagiário receberá, mensalmente, uma bolsa no valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) e R\$ 132,00 (cento e trinta e dois

reais), também em dinheiro, referente ao auxílio-transporte, totalizando **R\$ 652,00 (seiscentos e cinquenta e dois reais)**.

11.3. O estagiário terá direito a uma refeição diária no Restaurante Universitário, de segunda à sexta-feira, independentemente do nível (médio ou superior) e da carga horária pela qual for contratado (20 ou 30 horas).

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Nos termos da Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008, o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

12.2. A realização de estágio está condicionada a autorização concedida pela Instituição de Ensino.

12.3. Os candidatos habilitados que já foram contratados, anteriormente, pela ProGPe/UFSCar, somente poderão assumir a vaga se ainda puderem realizar, no mínimo, 12 meses de estágio, sendo que a somatória de diferentes períodos de estágio, na mesma categoria (nível intermediário ou superior), não poderá ultrapassar 23 meses.

12.4. O candidato habilitado só poderá assumir a vaga de estágio, se tiver **16 anos completos**.

12.5. Este processo seletivo tem **validade de 01 (um) ano**, a contar da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse exclusivo da Administração.

12.6. A duração do estágio será de **até 02 (dois) anos**, a critério da instituição.

12.7. Caberá ao candidato manter os seus dados atualizados para viabilizar os contatos necessários. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, email, endereço, telefone para contato) constantes na inscrição, o candidato deverá comunicar o Departamento de Provimento e Movimentação, pessoalmente ou pelo e-mail degpels@ufscar.br.

12.8. O provimento das vagas ocorrerá de acordo com a necessidade da instituição, obedecendo a ordem de classificação e os percentuais de reservas de vagas, tanto para pessoas com deficiência quanto para negros, implicando o não comparecimento do candidato convocado em desistência tácita.

12.9. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Comissão do Processo de Seleção de Estagiários, no âmbito de suas atribuições.

12.10. O não-atendimento aos requisitos dispostos neste Edital ou a inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato da seleção pública, anulando-se os atos decorrentes.

12.11. A Universidade Federal de São Carlos campus Lagoa do Sino está localizada à **Rod. Eng. Lauri Simões de Barros, Km 12 - Aracaçu – Buri –SP**.

12.12. Mais informações poderão ser obtidas no endereço: www.concursos.ufscar.br ou pelo e-mail degpels@ufscar.br.

Buri, 28 de janeiro de 2019.

Prof. Dr. Itamar Aparecido Lorenzon
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

ETAPAS	DATA/PERÍODO
Inscrições e entrega de documentos	29/01/2019 a 15/02/2019
Data limite para o requerimento do nome social	15/02/2019
Divulgação do deferimento das inscrições	19/02/2019, a partir das 17h, no site www.concursos.ufscar.br
Divulgação do Resultado da Avaliação do Desempenho Escolar e Classificação Preliminar dos Candidatos	*A definir
Prazo de Recurso quanto ao resultado da Avaliação do Desempenho Escolar e/ou Classificação Preliminar dos Candidatos	*A definir
Divulgação dos Resultados dos Recursos	*A definir
Divulgação do Resultado Final	*A definir

***Será divulgado oportunamente no endereço www.concursos.ufscar.br**

OBS.: Este cronograma poderá sofrer alterações dependendo do número de candidatos inscritos.

ANEXO II

MODELO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Edital nº _____ Ano: _____

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
UFSCar

CÓDIGO / NOME DO CARGO: _____ / _____

Inscrição nº _____ Fone (____) _____

E-mail: _____

CANDIDATO OUTORGANTE:

Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na rua, bairro, cidade, Estado CEP

PROCURADOR OUTORGADO:

Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na rua, bairro, cidade, Estado CEP

PODERES OUTORGADOS:

Gerais e ilimitados para que o procurador proceda a todos os atos necessários relativos à defesa de meus direitos perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo (Edital nº _____ / _____) para o cargo de _____, no Campus _____, da Universidade Federal de São Carlos - UFSCar, em especial os poderes relativos à interposição de recurso administrativo que versa sobre as fases do processo seletivo.

_____, _____ de _____ de 2019.

Candidato

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA UTILIZAÇÃO DE NOME SOCIAL - Processo Seletivo

Eu (nome civil completo), _____ ,
nascido em ____/____/____, RG _____,
CPF _____, solicito o uso do nome social
_____, para
efeito de participação no Processo Seletivo objeto do Edital nº ____/____, ao
qual concorrei ao cargo de _____, conforme
Resolução ConsUni no. 780, de 29 de agosto de 2014, Resolução ConsUni no. 861, de 23
de setembro de 2016, e de acordo com o Decreto da Presidência da República no. 8.727, de
28 de abril de 2016.

_____, ____/____/____

Local e Data

Assinatura

E-mail para contato: _____

RESERVADO A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS Requerimento recebido em: _____/_____/_____ _____ Nome e assinatura	RESERVADO A SAADE Requerimento recebido em: _____/_____/_____ _____ Nome e assinatura
--	--

***Anexar uma cópia legível de um documento oficial com foto.**

ANEXO IV

TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS NUMÉRICAS

Conceito	Nota Numérica
A	10,00
Excelente	
Plenamente satisfatório (PS)	
Satisfatório pleno	
Aprovado superior	
Satisfatório com Aprofundamento	
Satisfatório avançado	
Atingiu todos os objetivos (F5)	

Conceito	Nota Numérica
Aprovado médio superior	9,00

Conceito	Nota Numérica
A- / B+	8,75
Ótimo	
Muito bom	
Aprovado médio	

Conceito	Nota Numérica
Aprovado médio inferior	8,00

Conceito	Nota Numérica
B	7,50
Bom	
Significativo	
Aprovado	
Habilitado	
Promovido	
Concluído	
Proficiente	
Aprovado	
Apto	
Satisfatório Médio	
Atingiu os objetivos	
Atingiu a maioria dos objetivos (F4)	

Conceito	Nota Numérica
C+ / B-	6,25
Regular para bom	

Conceito	Nota Numérica
C	5,00
Satisfatório (S)	
Regular	
Suficiente	
Progressão essencial	
Progressão simples	
Aprendizagem Satisfatória (AS)	
Progressão Satisfatória	
Atingiu os objetivos essenciais (F3)	

Conceito	Nota Numérica
C- / D+	3,75
Promovido parcialmente	
Aprovado com dependência	
Aprendizagem não Satisfatória	

Conceito	Nota Numérica
D	2,50
Sofrível	
Necessita de intervenção	
Atingiu parte dos objetivos essenciais (F2)	

Conceito	Nota Numérica
D- / E+	1,25

Conceito	Nota Numérica
E	0,00
Não satisfatório	
Insatisfatório	
Insuficiente	
Reprovado	
Retido	
Não promovido	
Progressão não avaliada	
Não atingiu os objetivos essenciais (F1)	